



**TOMADA DE PREÇO 03/2022 | TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

PREFEITURA MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

72.2022

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fazer a execução de serviços em Pavimentação com bloquete com meio – fio de ruas do Assentamento P.A Oziel Município de Cachoeirinha – TO.

**LOCAL E DATA:**

**ENDEREÇO:** Rua 21 de abril, 1525, Centro, cachoeirinha – TO

**DATA:** 21 de junho de 2022

**HORÁRIO:** 08:30hrs (HORÁRIO LOCAL)

**E-MAIL:** pmcachoeirinhalc@gmail.com

**VALOR ESTIMADO:**

R\$ 1.619.430,86(um milhão seiscentos e dezenove mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

GABRIEL JARDIM DE SOUSA  
Presidente da CPL  
Decreto nº 01 de 04 de janeiro de 2022

**OBSERVAÇÃO**

Recomendamos que a licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, preencha e envie o formulário de Recibo de Retirada do Edital, disponibilizado logo abaixo, devidamente assinado para o e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA - TO no endereço indicado no rodapé deste edital.

Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação. O licitante que não enviar referido formulário e deixar de receber qualquer informação do presente certame, exime a Comissão de Licitação de qualquer responsabilidade.



## SUMÁRIO

|                                                                                                                                           |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO .....                                                                    | 4  |
| 2. OBJETO DA LICITAÇÃO .....                                                                                                              | 5  |
| 3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO .....                                                                                                             | 5  |
| 5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES .....                                                                                                | 7  |
| 6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS .....                                               | 9  |
| 7. HABILITAÇÃO .....                                                                                                                      | 10 |
| 8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS .....                                                                              | 17 |
| 9. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO .....                                                                | 17 |
| 10. PROPOSTA DE PREÇOS .....                                                                                                              | 18 |
| 11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO .....                                                                                          | 20 |
| 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....                                                                                                    | 24 |
| 13. HOMOLOGAÇÃO .....                                                                                                                     | 25 |
| 14. CONTRATO .....                                                                                                                        | 25 |
| 15. VALIDADE DO CONTRATO .....                                                                                                            | 26 |
| 16. FORMA DE PAGAMENTO .....                                                                                                              | 26 |
| 17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....                                                                                 | 26 |
| 18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES .....                                                                                                     | 26 |
| 19. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .....                                                                                  | 26 |
| 20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO .....                                                                          | 26 |
| 21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS .....                                                                                                   | 26 |
| 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....                                                                                                          | 27 |
| 23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .....                                                                               | 27 |
| 24. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES .....                                                                                                     | 27 |
| 25. DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                                                                              | 28 |
| ANEXO I .....                                                                                                                             | 30 |
| ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL .....                                                                                               | 31 |
| ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....                                     | 32 |
| ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....                                                                                   | 33 |
| ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88 .....                                                 | 34 |
| ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO .....                                                 | 35 |
| ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO .....                                                                                                        | 36 |
| ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO .....                                                                                                   | 43 |
| ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL .....                                            | 44 |
| ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO .....                                                                     | 45 |
| ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL ..... | 46 |





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
“cuidando da nossa gente”  
ADM 2021/2024



|                                                                                                                                                                                        |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO ..... | 48 |
| ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE .....                                                                                                                                      | 49 |
| ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....  | 50 |
| ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS .....                                                                                                  | 51 |





## 1. TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preço Nº 03/2022

Data da Realização do Certame: 21 de junho de 2022 às 08:30hrs

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

|                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| Razão Social:       |                    |
| CNPJ nº:            | Insc. Estadual nº: |
| Endereço:           |                    |
| Cidade:             | Estado:            |
| E-mail:             |                    |
| (DDD) Telefone: ( ) | (DDD) Fax: ( )     |

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

|                                                                       |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome completo:                                                        |                     |
| Cédula de Identidade nº:                                              | Órgão emissor:      |
| CPF nº:                                                               | (DDD) Telefone: ( ) |
| E-mail:                                                               |                     |
| Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: |                     |

### COMO OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;  
( ) Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;  
( ) Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  
( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;  
( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ([www.CACHOEIRINHA .to.gov.br](http://www.CACHOEIRINHA.to.gov.br));  
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas do Estado ([www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br));  
( ) Outros meios:

Obs.: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, poderá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [cpl.CACHOEIRINHA .to@gmail.com](mailto:cpl.CACHOEIRINHA.to@gmail.com) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA /CPL no endereço indicado no rodapé deste edital. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.







## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A Presente Tomada de Preço tem por objeto a Contratação de empresa para Pavimentação em Bloquetes com Sarjetas, Meio-fio e Calçadas no Município de CACHOEIRINHA – TO, conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.2. O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$ 1.619.430,86 (um milhão seiscentos e dezenove mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

## 3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 3.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

➤ PODER: 03.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS  
UNIDADE: 03.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS  
CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0005.1028 - Pavimentação de Vias publicas  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que sejam **cadastradas** nesta Prefeitura Municipal, setor de licitação, ou ainda, quando não sejam cadastradas, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preços, apresentar os seguintes documentos:
- 4.1.1. Certidão de Registro Cadastral fornecido pelo município de Cachoeirinha – TO;
- a) O cadastro poderá ser solicitado via e-mail [cpl.cachoeirinhac@gmail.com](mailto:cpl.cachoeirinhac@gmail.com), com a ficha cadastral (Anexo XI) preenchida e o envio de todos os documentos nela mencionados.
- b) Após o envio dos documentos, será emitida a Certidão de Registro Cadastral que será enviada via e-mail ou poderá ser retirada na Sede desta Prefeitura Municipal.
- 4.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 4.1.4. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada.
- 4.1.5. Registro da empresa e registro do(s) responsável(eis) técnico (s) no CREA / TO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou** no CAU-TO (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.
- 4.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.1.7. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos em trabalho insalubre, perigoso ou e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, modelo do Anexo VIII.
- 4.1.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.





**4.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:**

- 4.2.1.** Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.2.2.** Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.3.** Empresas que explorem atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;
- 4.2.4.** Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO;
- 4.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 4.2.6.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.7.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.8.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2.9.** Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.2.10.** Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.2.11.** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.2.12.** Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
  - a) É facultado a Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Central de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
  - b) Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada supostamente uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Tocantins aplicar as demais penalidades previstas em lei.





- 4.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

## 5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação.

- 5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):

- a) Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

- a) Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- b) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para





emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.3.** Os documentos enumerados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- a) Documento(s) original(is); ou
  - b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}; ou
  - c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.
  - d) A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 9.9 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.
- 5.4.** Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.5.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 5.6.** A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.
- 5.6.1.** A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 5.7.** A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes dos documentos de habilitação e da proposta de preços,
- 5.8.** Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.





## 6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
- 6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.
  - 6.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital.
  - 6.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 8 deste edital.
- 6.3. Entrega do Envelope
- 6.3.1. Declarada à abertura da sessão pela presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA – TO

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

TOMADA DE PREÇO Nº: \_\_\_\_\_

DATA E HORA À

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA – TO

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

TOMADA DE PREÇO Nº: \_\_\_\_\_

DATA E HORA

- 6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de habilitação e propostas de preços.
- 6.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha de Contrato, após esse período serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 6.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



- 6.9. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 6.10. A impugnação de interessados contra os documentos e as ofertas apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital, deverão ainda:
- 7.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
  - 7.1.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
  - 7.1.3. Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL), neste caso, conforme estabelecido no item 5.3, alínea “C”, deste edital.
- 7.2. Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 7.3. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.3.1. Habilitação jurídica;
  - 7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.3.3. Qualificação econômica e financeira;
  - 7.3.4. Qualificação técnica;
  - 7.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7.4. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**
- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
  - b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
  - c) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
  - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento de produtos ou prestação dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
  - e) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

- 7.5. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

“cuidando da nossa gente”

ADM 2021/2024



- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- a) É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 7.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- 7.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante comprovado possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes municipal, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 7.5.4. Prova de Cadastro junto a esta Prefeitura Municipal, através do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitações e dentro do prazo de validade.
- 7.5.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- 7.5.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.5.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.5.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.5.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.5.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.5.11. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).
- 7.5.12. Declaração constando que o licitante não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual, Municipal da sede do município da contratante e no Distrito Federal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93), consubstanciada no modelo **ANEXO XII**, anexa a este a Declaração do Tribunal de Contas da União e Certidão Narrativa da empresa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado- TO.







**7.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**7.6.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

**7.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

a) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

i. Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ii. Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

iii. Índice de Endividamento Total ( $\leq 0,50$ ):

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b) É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista desta Prefeitura Municipal.

**7.6.3.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

**7.6.4.** Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º, excetuando-se:

a) Com espeque no §2º, do artigo 1.179, do Código Civil, o MEI Microempreendedor Individual está desobrigado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

**7.6.5.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

"cuidando da nossa gente"

ADM 2021/2024



Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

- 7.6.6. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 7.6.7. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.6.8. A Comissão poderá solicitar das empresas participantes, no ato da sessão pública, para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do Livro Diário ou Livro Caixa (conforme o caso). O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja apresentado no ato do certame, a empresa será considerada inabilitada.
- 7.6.9. Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:
- a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
  - b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
  - c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
  - d) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
  - e) Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;
- 7.6.10. **Comprovante de garantia de manutenção da proposta** (Caução em dinheiro (através do comprovante de depósito/transferência) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra.

7.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 7.7.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico, Engenheiro Civil, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.







- a) Quando a licitante for registrada fora do Estado do Tocantins, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/TO, antes da assinatura do contrato.
- 7.7.2.** Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.7.3.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Comissão possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- a) É facultada a Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 7.7.4.** Comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil, legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de construção compatíveis com o objeto licitado.
- 7.7.5.** Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviço;
- 7.7.6.** Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;
- 7.7.7.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 7.8.** Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:
- 7.8.1.** Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XV deste edital), assinada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal;
- 7.8.2.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo XIII;
- 7.8.3.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo IX deste edital.
- 7.8.4.** Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme modelo no Anexo X deste edital.
- 7.8.5.** Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) desta Prefeitura Municipal, conforme modelo no Anexo XI deste edital.
- 7.8.6.** Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo XII deste edital).
- 7.8.7.** Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo XIX deste edital.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

“cuidando da nossa gente”

ADM 2021/2024



- 7.8.8. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme Anexo XIII deste edital.
- 7.8.9. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo XIV deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 7.8.10. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar n- 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo XII deste edital).
- a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 12.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo XII deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
    - i. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
    - ii. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
  - b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 7.8.11. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:
- i. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7 deste edital.
  - ii. Os documentos deverão estar grampeados ou encadernados, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 7.8.12. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.8. deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 7.9. Os documentos relativos a Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- a) Documento(s) original(is); ou
  - b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}; ou
  - c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.
  - d) A empresa licitante que optar por autenticar seus documentos na Prefeitura Municipal, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s)







GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

“cuidando da nossa gente”

ADM 2021/2024



cópia(s) a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.

**7.10. Disposições gerais sobre habilitação:**

- 7.10.1.** Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, desde que seja possível consulta-los por meio eletrônico, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda;
- 7.10.2.** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral;
- 7.10.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 7.10.4.** Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 7.10.5.** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária;
- 7.10.6.** Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 7.10.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 7.10.8.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- 7.10.9.** As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.10.10.** Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.
- 7.10.11.** Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
  - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito







de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**7.10.12.** Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

**7.10.13.** A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

**7.10.14.** A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

**7.10.15.** Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

## 8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

**8.1.** A empresa licitante **deverá** enviar um representante legal (engenheiro civil), para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, **caso não queira, deverá assinar uma Declaração de Renúncia à Visita Técnica, modelo no Anexo XVI;**

**8.2.** O representante legal (engenheiro civil) da empresa licitante que for efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado pelo engenheiro da prefeitura municipal, o qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado os serviços. Para tanto, deverá fazer ofício à Comissão de Licitações, antes da data de abertura, solicitando o agendamento da visita, que será marcado até 1 (um) dia útil, antes da data de abertura.

**8.3.** O(a) engenheiro(a) da Prefeitura Municipal comprovará a realização da visita in loco, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante (Modelo no anexo XV deste edital). A referida declaração será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 9. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

**9.1.** Garantia de Manutenção da Proposta

**9.1.1.** Após a homologação da presente licitação por essa administração a(s) empresa(s) não vencedora(s) que efetuou a garantia de manutenção da proposta no valor de 1% (um por cento) poderá solicitar a esta comissão a restituição do valor;

**9.1.2.** O valor será restituído no prazo de 3 (três) dias úteis após a solicitação.







## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE em uma via eletrônica em suporte PEN DRIVE e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:
- 10.1.1. Resumo da Proposta de Preços, Anexo VI;
- 10.1.2. Proposta de preços - Planilha Orçamentária, conforme planilha de preço constante no Anexo I;
- 10.1.3. Cronograma físico-financeiro, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;
- 10.1.4. Planilha de encargos sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes; e
- 10.1.5. Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.6. A proposta de preço enumerada no item 10.1 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
- a) Número da Tomada de Preço, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);
- b) Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 10.2. Todos documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, nos termos dos artigos 1º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, deverão necessariamente ser assinados pelo representante legal da empresa e por engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com identificação e número do seu registro indicado como responsável pela obra.
- 10.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula, serão irredutíveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 10.4. Preço unitário e total do item, preço total da proposta de preços e por extenso;
- 10.5. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação, as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.





- 10.6. Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico- financeiro/desembolso, constante no projeto básico – Anexo I – Memorial Descritivo;
- 10.7. O PEN DRIVE deverá estar contido dentro do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta de Preços impressa da licitante, com as planilhas de preços gravadas em Excel (“.xls”) ou em programas ou formatos semelhantes, sendo que a não apresentação desta planilha nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta;
- 10.8. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação.
- 10.9. A classificação da proposta será efetuada pelo critério de menor preço global.
- 10.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.11. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 10.12. Serão desclassificadas as propostas de preços, que:
- 10.12.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços e/ou resumo da proposta de preços ou demais exigências relacionadas no item “10.1”, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, apresentem divergências entre os preços em algarismos numéricos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
- 10.12.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
- 10.12.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.12.4. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- a) São considerados excessivos os preços cotados que, ultrapassa o valor total estimado;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
- c) Apresentarem preços unitário superiores aos estimados nos preços de referências, mesmo que o critério de julgamento seja empreitada por preço global.
- d) É facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.12.5. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 10.13. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:
- 10.13.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.13.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem





poderá onerar o objeto desta Tomada de Preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

- 10.13.3.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
- 10.13.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.13.5.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 10.13.6.** Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 10.13.7.** Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 10.13.8.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 10.13.9.** A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 10.13.10.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**11.1.** O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.1.1.** Abertura dos envelopes documentação:

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- b) Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

“cuidando da nossa gente”

ADM 2021/2024



decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. O presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.
- e) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- f) Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

**11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:**

- a) Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:
  - i. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 7.10.10 deste edital.
  - ii. Não possuírem endereço físico, ou apresentar fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pela Comissão Central de Licitação, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
  - iii. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

**11.1.3. Abertura dos envelopes proposta:**

- a) Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.
- c) Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer







GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

“cuidando da nossa gente”

ADM 2021/2024



averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- i. A análise das propostas de preços será acompanhada pelo engenheiro civil desta Prefeitura Municipal, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
- e) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.
- f) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

**11.1.4. Critérios para julgamento da proposta:**

- a) Desclassificação:
  - i. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas as exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.
  - ii. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.
    - 11.1.4.a.ii.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
      - 11.1.4.a.ii.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
      - 11.1.4.a.ii.1.2. Valor orçado pela administração.
  - iii. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- b) Classificação:
  - i. Após o exame das propostas, a Comissão Central de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:
    - 11.1.4.b.i.1. A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço, observando-se o disposto no item 11.2 deste edital.
- c) Do Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediada no Âmbito Regional:
  - i. Após a abertura dos envelopes de proposta, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada no ÂMBITO REGIONAL, e houver proposta de







MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada localmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada localmente, com a declaração de vencedor, conforme o Decreto Municipal Nº 005/2022.

**11.2.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

**11.2.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
  - i. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
  - ii. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 12.2.1.3, alínea “a” deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
  - iii. 12.2.1.3.3, No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- 11.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 11.3.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 11.3.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 32 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.6.** Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;





- 11.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 11.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 11.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 11.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, na hipótese do §3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.1.4. Recurso será dirigido ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.1 e 12.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), ou ainda, por meio eletrônico, via e-mail.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12.7. A Comissão Permanente de Licitação fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.

12.8. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.





12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

### 13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o resultado do julgamento e consequentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal para homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação por esta Prefeitura Municipal, para assinar o contrato.

13.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Prefeitura Municipal.

13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital), e da proposta de preços vencedora.

13.6. É facultado a esta Prefeitura Municipal, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 13.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

### 14. CONTRATO

14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo X deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por esta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades





previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

**14.5.** O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **15. VALIDADE DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital).

## **16. FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** Esta Prefeitura Municipal, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital).

## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei no 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **19. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** Os pedidos dos produtos a serem contratados por esta Prefeitura Municipal, serão realizados ao longo da vigência do Contrato. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.

**19.2.** O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;

**19.3.** Esta Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do Contrato.

**19.4.** O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**20.1.** O prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

**21.1.** A minuta do contrato (anexo X deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (modelo no anexo VII deste edital).







## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- 22.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Estadual e Federal.
- 22.3. A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, deverá ser entregue no Departamento Financeiro ao qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.
- 22.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei Nº 8.666/93.
- 22.5. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.
- 22.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.
- 22.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 22.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

## 23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 23.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 23.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal Nº 3.555/2000. A impugnação deverá manifestada obrigatoriamente por escrito e protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 23.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no §1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 23.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 23.5. Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

## 24. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 24.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação por esta Prefeitura Municipal ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.





- 24.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal.
- 24.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo X deste edital) e na Lei na 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 24.4. A minuta do contrato (anexo X deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 25.3. A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 25.4. As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 25.6. O licitante vencedor deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informado por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE).
- 25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Presidente (a) em contrário.
- 25.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 25.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

### São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

|           |                                                                                     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I   | Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Planta    |
| Anexo II  | Modelo de Carta Credencial                                                          |
| Anexo III | Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

“cuidando da nossa gente”

ADM 2021/2024



|             |                                                                                                                                                                        |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo VI    | Modelo de Resumo de Proposta de Preços                                                                                                                                 |
| Anexo VIII  | Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º, CF/88                                                                                                  |
| Anexo IX    | Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação                                                                                               |
| Anexo X     | Minuta do contrato                                                                                                                                                     |
| Anexo XI    | Formulário de cadastro                                                                                                                                                 |
| Anexo XIII  | Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital                                                                                            |
| Anexo XIV   | Modelo de Declaração de localização e funcionamento                                                                                                                    |
| Anexo XV    | Modelo de Termo de Compromisso de Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.                                              |
| Anexo XVI   | Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de CACHOEIRINHA – TO. |
| Anexo XVII  | Modelo de Declaração de idoneidade                                                                                                                                     |
| Anexo XVIII | Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX c/c 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal”    |
| Anexo XX    | Modelo de Declaração de Visita e Recebimento de Informações Técnicas                                                                                                   |

CACHOEIRINHA – TO, 31 de maio 2022.

GABRIEL JARDIM DE SOUSA

Presidente da CPL

Decreto nº 01 de 04 de janeiro de 2022







PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                             |                                                                                |                                                                   |                 |                |
|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>RECURSO FINISA | Nº SICONV<br>FINISA         | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO              | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE - PA OZIEL |                 |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>PALMAS   | DATA BASE<br>04-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE COM MEIO-FIO DE RUAS P.A. OZIEL | MUNICÍPIO / UF<br>CACHOEIRINHA - TO                               | BDI 1<br>23,75% | BDI 2<br>0,00% |
|                               |                             |                                                                                |                                                                   | BDI 3<br>0,00%  |                |

RECURSO →

| Item                                                      | Fonte      | Código                | Descrição                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|-----------------------------------------------------------|------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE COM MEIO-FIO DE RUAS P.A. OZIEL |            |                       |                                                                                                                                             |         |            |                                   |            |                                   |                      |
| 1.                                                        |            |                       | PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO DO P.A. OZIEL                                                                                           |         |            |                                   |            |                                   | 1.619.430,86         |
| 1.1.                                                      |            |                       | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                       |         |            |                                   |            |                                   | 1.619.430,86         |
| 1.1.0.1.                                                  | Cotação    | 00051/Orse<br>06/2021 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA                                                                                        | M2      | 4,23       | 350,75                            | BDI 1      | 434,05                            | 82.299,38            |
| 1.1.0.2.                                                  | SINAPI     | 93584                 | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016                                 | M2      | 15,00      | 904,36                            | BDI 1      | 1.119,15                          | 1.836,03             |
| 1.1.0.3.                                                  | SINAPI     | 93212                 | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016                    | M2      | 9,00       | 996,61                            | BDI 1      | 1.233,30                          | 16.787,25            |
| 1.1.0.4.                                                  | SINAPI     | 93207                 | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016                | M2      | 6,00       | 1.141,59                          | BDI 1      | 1.412,72                          | 11.099,70            |
| 1.1.0.5.                                                  | SINAPI     | 93210                 | EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016                | M2      | 15,00      | 591,56                            | BDI 1      | 732,06                            | 8.476,32             |
| 1.1.0.6.                                                  | Cotação    | 001                   | MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS (SICRO)                                                                                           | UN      | 1,00       | 13.381,49                         | BDI 1      | 16.559,59                         | 10.980,90            |
| 1.1.0.7.                                                  | Cotação    | 002                   | DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS (SICRO)                                                                                        | UN      | 1,00       | 13.381,49                         | BDI 1      | 16.559,59                         | 16.559,59            |
| 1.2.                                                      |            |                       | TERRAPLANAGEM                                                                                                                               |         |            |                                   |            |                                   | 239.263,08           |
| 1.2.1.                                                    |            |                       | SUB-LEITO                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 135.011,71           |
| 1.2.1.1.                                                  | SINAPI     | 100576                | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019                                                      | M2      | 9.541,80   | 2,07                              | BDI 1      | 2,56                              | 24.427,01            |
| 1.2.1.2.                                                  | Composição | 002                   | SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO DE GREIDE.                                              | M2      | 9.541,80   | 1,19                              | BDI 1      | 1,47                              | 14.028,45            |
| 1.2.1.3.                                                  | SINAPI     | 101125                | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020          | M3      | 3.816,72   | 12,79                             | BDI 1      | 15,83                             | 60.418,68            |
| 1.2.1.4.                                                  | SINAPI     | 93589                 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                             | M3XKM   | 11.927,25  | 2,45                              | BDI 1      | 3,03                              | 36.139,57            |
| 1.2.2.                                                    |            |                       | PREPARO DA BASE                                                                                                                             |         |            |                                   |            |                                   | 104.251,37           |
| 1.2.2.1.                                                  | SINAPI     | 98525                 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018 | M2      | 1.908,36   | 0,33                              | BDI 1      | 0,41                              | 782,43               |
| 1.2.2.2.                                                  | SINAPI     | 101125                | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020          | M3      | 1.908,36   | 12,79                             | BDI 1      | 15,83                             | 30.209,34            |
| 1.2.2.3.                                                  | SINAPI     | 93589                 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                             | M3XKM   | 5.963,64   | 2,45                              | BDI 1      | 3,03                              | 18.069,83            |





|                               |                             |                                                                                |                                                                   |                 |                |
|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>RECURSO FINISA | Nº SICONV<br>FINISA         | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO              | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE - PA OZIEL |                 |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>PALMAS   | DATA BASE<br>04-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE COM MEIO-FIO DE RUAS P.A. OZIEL | MUNICÍPIO / UF<br>CACHOEIRINHA - TO                               | BDI 1<br>23,75% | BDI 2<br>0,00% |
|                               |                             |                                                                                |                                                                   | BDI 3<br>0,00%  |                |

RECURSO ↓

| Item                                                      | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|-----------------------------------------------------------|------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE COM MEIO-FIO DE RUAS P.A. OZIEL |            |        |                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            |                                   |                      |
| 1.2.2.4.                                                  | SINAPI     | 101767 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019                   | M3      | 1.908,36   | 23,37                             | BDI 1      | 28,92                             | 55.189,77            |
| 1.3.                                                      |            |        | PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE                                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            |                                   | 1.093.025,75         |
| 1.3.0.1.                                                  | SINAPI     | 92394  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 12/2015                                                                                                             | M2      | 8.788,50   | 100,50                            | BDI 1      | 124,37                            | 1.093.025,75         |
| 1.4.                                                      |            |        | DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO FIO                                                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            |                                   | 154.501,65           |
| 1.4.0.1.                                                  | SINAPI     | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016 | M       | 2.443,10   | 49,76                             | BDI 1      | 61,58                             | 150.446,10           |
| 1.4.0.2.                                                  | SINAPI     | 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF. 05/2021                                                                                                                                              | M       | 2.443,10   | 1,34                              | BDI 1      | 1,66                              | 4.055,55             |
| 1.5.                                                      |            |        | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            |                                   | 50.341,00            |
| 1.5.0.1.                                                  | Composição | 001    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                                                                                                                                                                            | MES     | 4,00       | 10.169,90                         | BDI 1      | 12.585,25                         | 50.341,00            |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 118,37%(HORA) 74,59%(MÉS).  
DECLARO QUE ESTA OPÇÃO (SEM DESONERAÇÃO) É A MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CACHOEIRINHA - TO  
Local

terça-feira, 17 de maio de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: BRUNO CARREIRO SANTOS  
CREA/CAU: CREA: 201065/D-TO  
ART/IRRT: TO20210321757

BRUNO CARREIRO  
SANTOS:01603798145  
Assinado de forma digital por BRUNO  
CARREIRO SANTOS:01603798145  
Dados: 2022.05.17 16:32:22 -03'00'









|                                                                   |                     |                                                                   |                                     |                            |                              |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>RECURSO FINISA                                     | Nº SICONV<br>FINISA | PROponente / Tomador<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO | MUNICÍPIO / UF<br>CACHOEIRINHA - TO | Valores Contratados (R\$): |                              |
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE - PA OZIEL |                     |                                                                   |                                     | REPASSO<br>1.619.430,86    | CONTRAPARTIDA<br>0,00        |
|                                                                   |                     |                                                                   |                                     |                            | INVESTIMENTO<br>1.619.430,86 |

|                     |               |                     |
|---------------------|---------------|---------------------|
| Saldo a Reprogramar | Repasso (R\$) | Contrapartida (R\$) |
|                     | -             | -                   |

| Meta  | Item de Investimento | Subitem de Investimento | Descrição da Meta                                 | Situação   | Quantidade | Unid. | Lote de Licitação / nº do CTEF | Repasso (R\$)             | Contrapartida Financeira (R\$) | Outros (R\$) | Investimento (R\$)        |
|-------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------------------|------------|------------|-------|--------------------------------|---------------------------|--------------------------------|--------------|---------------------------|
| 1.    | Pavimentação         | Pavimentação de vias    | PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO DO P.A. OZIEL | Em Análise | 8.788,50   | m²    | LOTE 1                         | 1.619.430,86              | -                              | -            | 1.619.430,86              |
| 2.    |                      |                         |                                                   |            |            |       |                                | -                         | -                              | -            | -                         |
| 3.    |                      |                         |                                                   |            |            |       |                                | -                         | -                              | -            | -                         |
| 4.    |                      |                         |                                                   |            |            |       |                                | -                         | -                              | -            | -                         |
| 5.    |                      |                         |                                                   |            |            |       |                                | -                         | -                              | -            | -                         |
| 6.    |                      |                         |                                                   |            |            |       |                                | -                         | -                              | -            | -                         |
| 7.    |                      |                         |                                                   |            |            |       |                                | -                         | -                              | -            | -                         |
| 8.    |                      |                         |                                                   |            |            |       |                                | -                         | -                              | -            | -                         |
| 9.    |                      |                         |                                                   |            |            |       |                                | -                         | -                              | -            | -                         |
| 10.   |                      |                         |                                                   |            |            |       |                                | -                         | -                              | -            | -                         |
| TOTAL |                      |                         |                                                   |            |            |       |                                | 1.619.430,86<br>(100,00%) | -<br>(0,00%)                   | -<br>(0,00%) | 1.619.430,86<br>(100,00%) |

Observações:

CACHOEIRINHA - TO  
Local

terça-feira, 17 de maio de 2022  
Data

BRUNO CARREIRO  
Assinado de forma digital por  
BRUNO CARREIRO  
SANTOS:016037981  
Dados: 2022.05.17 16:38:31  
-03'00'

Representante Tomador  
Nome: PAULO MACÊDO DAMACENA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL





MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS VIAS URBANAS A SEREM ASFALTADAS - SERVIÇOS DE BLOQUETE E MEIO-FIO

LOCAL: CACHOEIRINHA - TO  
SERVIÇOS: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO ESP. 8CM COM MEIO-FIO  
ÁREA : 8.788,50M²

| RUAS A SEREM ASFALTADAS | COMPRIMEN TO (M) | LARGURA (M) | ÁREA BLOQUETE (M²) | MEIO FIO LADO DIREITO (M) | MEIO FIO LADO ESQUERDO (M) |
|-------------------------|------------------|-------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|
| RUA OZIEL ALVES PEREIRA | 681,50           | 7,00        | 4.770,50           | 632,10                    | 668,50                     |
| RUA 01                  | 104,50           | 7,00        | 731,50             | 110,10                    | 111,00                     |
| RUA 02                  | 104,50           | 7,00        | 731,50             | 110,10                    | 111,00                     |
| RUA ROSELI NUNES        | 365,00           | 7,00        | 2.555,00           | 369,30                    | 331,00                     |
| TOTAL                   | 1.255,50         |             | 8.788,50           | 1.221,60                  | 1.221,50                   |
| TOTAL GERAL             |                  |             |                    | 2.443,10                  |                            |

OBSERVAÇÕES:  
COMP. = COMPRIMENTO DA PISTA A SER ASFALTADA - CONFERIR OS VALORES EM PROJETO  
LARG. = LARGURA DA PISTA A SER ASFALTADA (LARGURA DE BLOQUETE) - CONFERIR OS VALORES EM PROJETO  
ÁREA DE BLOQUETE = COMPRIMENTO X LARGURA  
MEIO FIO = COMPRIMENTO DE MEIO FIO DE UM BORDO DA PISTA, SEPARADO COMO BORDO DIREITO E BORDO ESQUERDO - CONFERIR OS VALORES EM PROJETO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS VIAS URBANAS A SEREM PAVIMENTADA - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

LOCAL: CACHOEIRINHA - TO  
SERVIÇOS: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO ESP. 8CM COM MEIO-FIO  
ÁREA : 8.788,50M²

| RUAS A SEREM ASFALTADAS | COMPRIMEN TO (M) | LARGURA (M) | EXECUÇÃO DO SUB-LEITO |               |                                  | EXECUÇÃO DA BASE |               |                                |
|-------------------------|------------------|-------------|-----------------------|---------------|----------------------------------|------------------|---------------|--------------------------------|
|                         |                  |             | ÁREA DE REGULARIZ.    | ESPESSURA (M) | VOLUME ESCAVADO - BOTA FORA (M³) | LARGURA (M)      | ESPESSURA (M) | VOLUME ESCAVADO DE JAZIDA (M³) |
| RUA OZIEL ALVES PEREIRA | 681,50           | 7,60        | 5.179,40              | 0,40          | 2.071,76                         | 7,60             | 0,20          | 1.035,88                       |
| RUA 01                  | 104,50           | 7,60        | 794,20                | 0,40          | 317,68                           | 7,60             | 0,20          | 158,84                         |
| RUA 02                  | 104,50           | 7,60        | 794,20                | 0,40          | 317,68                           | 7,60             | 0,20          | 158,84                         |
| RUA ROSELI NUNES        | 365,00           | 7,60        | 2.774,00              | 0,40          | 1.109,60                         | 7,60             | 0,20          | 554,80                         |
| TOTAL                   | 1.255,50         | 9,60        | 9.541,80              | 0,40          | 3.816,72                         | 9,60             | 0,20          | 1.908,36                       |

OBSERVAÇÕES:  
COMP. = COMPRIMENTO DA PISTA A SER PAVIMENTADA - CONFERIR OS VALORES EM PROJETO  
SUB-LEITO => LARGURA = LARGURA DE BLOQUETE + LARGURA DO MEIO-FIO + 0,20M DE CADA LADO  
SUB-LEITO => ESPESSURA = A ESPESSURA PARA BOTA-FORA DO SUB-LEITO SERA DE 40 CM  
SUB-LEITO => VOLUME ESCAVADO = LARGURA X ESPESSURA X COMPRIMENTO  
BASE => LARGURA = LARGURA DE BLOQUETE + 0,20M DE CADA LADO  
BASE => ESPESSURA = A ESPESSURA DO SUB-LEITO SERA DE 20 CM  
BASE => VOLUME ESCAVADO = ÁREA DE BASE X ESPESSURA DE 20CM

Cachoeirinha - TO, 19 de Setembro de 2021

BRUNO CARREIRO  
SANTOS:016037981  
45  
Assinado de forma digital por  
BRUNO CARREIRO  
SANTOS:01603798145  
Dados: 2021.11.30 11:17:10 -03'00'





Nº OPERAÇÃO  
RECURSO FINISANº SICONV  
FINISAPROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE - PA OZIEL / PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE COM MEIO-FIO DE RUAS P.A. OZIEL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens                                                                                   | Siglas  | %<br>Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 4,50%        |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,50%        |
| Risco                                                                                   | R       | 0,80%        |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,10%        |
| Lucro                                                                                   | L       | 8,00%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 3,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 23,75%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CACHOEIRINHA - TO

Local

BRUNO CARREIRO

SANTOS:01603798145

Assinado de forma digital por  
BRUNO CARREIRO

SANTOS:01603798145

Dados: 2021.09.19 11:42:24 -03'00'

domingo, 19 de setembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: BRUNO CARREIRO SANTOS

CREA/CAU: CREA: 201065/D-TO

ART/RRT: TO20210321757

PMv3.0.4





| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                   | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|------------|--------|-------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------------------|----------------------------|
| SINAPI     | 93572  | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES      | MES     | 1       | 3.772,47                 | 4.308,38                   |
| SINAPI     | 93565  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES     | 0,35    | 14.498,82                | 16.747,20                  |
| COMPOSIÇÃO | 001    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA                                 | MES     |         | 8.847,05                 | 10.169,90                  |
| SINAPI     | 90775  | DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES           | H       | 0,03    | 11,34                    | 12,88                      |
| SINAPI     | 90781  | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                       | H       | 0,03    | 15,92                    | 18,19                      |
| SINAPI     | 88253  | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES           | H       | 0,03    | 8,01                     | 9,02                       |

Cachoeirinha, 17-05-2022

Data

Responsável Técnico: BRUNO CARREIRO SANTOS  
CREA/CAU: CREA: 201065/D-TO

BRUNO CARREIRO  
SANTOS:0160379  
8145

Assinado de forma digital  
por BRUNO CARREIRO  
SANTOS:01603798145  
Dados: 2022.05.17  
16:29:10 -03'00'





## ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

| ÍNDICE | NOME DO ÍNDICE | DESCRIÇÃO | DATA BASE | ÍNDICE DT BASE | DT COTAÇÃO | ÍNDICE DT COT. | COEFICIENTE |
|--------|----------------|-----------|-----------|----------------|------------|----------------|-------------|
|--------|----------------|-----------|-----------|----------------|------------|----------------|-------------|

## EMPRESAS FORNECEDORAS:

| EMPRESAS | CNPJ | NOME                                                 | FONE | CONTATO |
|----------|------|------------------------------------------------------|------|---------|
| E001     |      | MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS (SICRO)    |      |         |
| E002     |      | DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS (SICRO) |      |         |
| E003     |      |                                                      |      |         |
| E004     |      |                                                      |      |         |
| E005     |      |                                                      |      |         |
| E006     |      |                                                      |      |         |
| E007     |      |                                                      |      |         |
| E008     |      |                                                      |      |         |
| E009     |      |                                                      |      |         |
| E010     |      |                                                      |      |         |
| E011     |      |                                                      |      |         |
| E012     |      |                                                      |      |         |
| E013     |      |                                                      |      |         |
| E014     |      |                                                      |      |         |
| E015     |      |                                                      |      |         |

## COTAÇÕES:

| FONTE                                                                                                        | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                         | UNIDADE | MEDIANA   | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------|---------|-----------|------------------|
| COTAÇÃO                                                                                                      | 001     | MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS (SICRO) | UN      | 13.381,49 |                  |
|                                                                                                              | EMPRESA | NOME DA EMPRESA                                   |         | COTAÇÕES  | DATA COTAÇÃO     |
|                                                                                                              | E001    | MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS (SICRO) |         | 13.381,49 |                  |
| OBSERVAÇÕES: A MOBILIZAÇÃO FOI CALCULADA CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO EM ANEXO - REFERENCIA SICRO 01/2022 |         |                                                   |         |           |                  |

| FONTE                                                                                                        | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                            | UNIDADE | MEDIANA   | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------|---------|-----------|------------------|
| COTAÇÃO                                                                                                      | 002     | DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS (SICRO) | UN      | 13.381,49 |                  |
|                                                                                                              | EMPRESA | NOME DA EMPRESA                                      |         | COTAÇÕES  | DATA COTAÇÃO     |
|                                                                                                              | E002    | DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS (SICRO) |         | 13.381,49 |                  |
| OBSERVAÇÕES: A MOBILIZAÇÃO FOI CALCULADA CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO EM ANEXO - REFERENCIA SICRO 01/2022 |         |                                                      |         |           |                  |

Cachoeirinha, 17-05-2022

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

BRUNO CARREIRO SANTOS

BRUNO CARREIRO  
SANTOS:0160379  
8145

Assinado de forma digital  
por BRUNO CARREIRO  
SANTOS:01603798145  
Dados: 2022.05.17 16:30:02  
-03'00'

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

| Nº do Evento |   | Título dos Eventos             |
|--------------|---|--------------------------------|
| 1            | F | Administração Local            |
| 2            | F | SERVIÇOS PRELIMINARES          |
| 3            | F | TERRAPLANAGEM                  |
| 4            | F | PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE      |
| 5            | F | DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO FIO |

|          |  |  |  | Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----------|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|          |  |  |  | 1                                                                     | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| RUA - 01 |  |  |  | 1                                                                     | 2 | 3 | 4 |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| RUA - 02 |  |  |  |                                                                       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| RUA - 03 |  |  |  |                                                                       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| RUA - 05 |  |  |  |                                                                       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |

| A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra. |   |   |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1                                                                                                       |   |   | 4 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1                                                                                                       | 1 | 1 | 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2                                                                                                       | 3 | 3 | 4 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2                                                                                                       | 3 | 3 | 4 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

BRUNO CARREIRO Assinado de forma digital por  
BRUNO CARREIRO  
SANTOS:0160379  
SANTOS:01603798145  
8145  
Dados: 2021.09.19 11:49:59  
-03'00'





## AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

| Nº do Evento | Título do Evento               | Valor Total dos Eventos (R\$) |
|--------------|--------------------------------|-------------------------------|
| 1            | Administração Local            | 50.341,00                     |
| 2            | SERVIÇOS PRELIMINARES          | 82.299,38                     |
| 3            | TERRAPLANAGEM                  | 239.263,08                    |
| 4            | PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE      | 1.093.025,75                  |
| 5            | DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO FIO | 154.501,65                    |

BRUNO  
CARREIRO  
SANTOS:01603  
798145

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
CARREIRO  
SANTOS:01603798145  
Dados: 2022.05.17  
16:36:19 -03'00'





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                |           |                                   |                                      |                                                           |
|----------------|-----------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO    | Nº SICONV | PROPOSTANTE TOMADOR               | APELIDO EMPREENDIMENTO               | DESCRIÇÃO DO LOTE                                         |
| RECURSO FINISA | FINISA    | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA | PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE - PA OZIEL | PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE COM MEIO-FIO DE RUAS P.A. OZIEL |

| Item                    | Descrição                       | Valor (R\$)  | Parcelas:      | 1          | 2            | 3            | 4            | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-------------------------|---------------------------------|--------------|----------------|------------|--------------|--------------|--------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1.                      | PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTA | 1.619.430,86 | % Período:     | 01/22      | 02/22        | 03/22        | 04/22        | 05/22 | 06/22 | 07/22 | 08/22 | 09/22 | 10/22 | 11/22 | 12/22 |
| 1.1.                    | SERVIÇOS PRELIMINARES           | 82.299,38    | % Período:     | 19,44%     | 43,05%       | 13,38%       | 24,13%       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.2.                    | TERRAPLANAGEM                   | 239.263,08   | % Período:     | 79,83%     |              |              | 20,12%       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.                    | PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE       | 1.083.025,75 | % Período:     | 100,00%    |              |              |              |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.4.                    | DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO FIO  | 154.501,65   | % Período:     |            | 54,28%       | 16,65%       | 29,07%       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5.                    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL             | 50.341,00    | % Período:     |            | 53,24%       | 18,10%       | 28,66%       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                         |                                 |              | % Período:     | 19,44%     | 43,05%       | 13,38%       | 24,13%       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Total: R\$ 1.619.430,86 |                                 |              | %:             | 19,44%     | 43,05%       | 13,38%       | 24,13%       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Período:                |                                 |              | Repassar:      | 314.788,26 | 697.230,88   | 216.652,83   | 390.758,89   |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                         |                                 |              | Contrapartida: | -          | -            | -            | -            |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                         |                                 |              | Outros:        | -          | -            | -            | -            |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                         |                                 |              | Investimento:  | 314.788,26 | 697.230,88   | 216.652,83   | 390.758,89   |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                         |                                 |              | %:             | 19,44%     | 62,49%       | 75,87%       | 100,00%      |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Acumulado:              |                                 |              | Repassar:      | 314.788,26 | 1.012.019,14 | 1.228.671,97 | 1.619.430,86 |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                         |                                 |              | Contrapartida: | -          | -            | -            | -            |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                         |                                 |              | Outros:        | -          | -            | -            | -            |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                         |                                 |              | Investimento:  | 314.788,26 | 1.012.019,14 | 1.228.671,97 | 1.619.430,86 |       |       |       |       |       |       |       |       |

CACHOEIRINHA - TO  
Local

terça-feira, 17 de maio de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: BRUNO CARREIRO SANTOS  
CREA/CAU: CREA: 201065/D-TO  
ART/IRT: TO20210321757

BRUNO CARREIRO  
SANTOS:01603798145  
Assinado de forma digital por  
BRUNO CARREIRO  
SANTOS:01603798145  
Dados: 2022.05.17 16:37:44 -03'00'





PROponente / Tomador  
PREFEITURA DE CACHOEIRINHA - TO

Município / UF  
CACHOEIRINHA - TO

Descrição do Lote  
PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO DO P.A. OZIEL  
  
Recurso:  
FINISA

| CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - SICRO (01/01/2022) |  |                                                                            |  |                                                       |      |         |          |        |         |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------|------|---------|----------|--------|---------|--------------|
| COD. SICRO                                                                  |  | Descrição dos Equipamentos                                                 |  | Fatores de Utilização De Equipamentos De Grande Porte |      |         |          |        |         |              |
|                                                                             |  |                                                                            |  | FU                                                    | K    | DM (km) | V (km/h) | QUANT. | R\$/H   | R\$ Mob.     |
| E9042                                                                       |  | TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 74,5 KW                                    |  | 0,50                                                  | 2,00 | 170     | 60       | 1      | 298,280 | R\$ 845,13   |
| E9524                                                                       |  | MOTONIVELADORA - 93 KW                                                     |  | 1,00                                                  | 2,00 | 170     | 60       | 1      | 298,280 | R\$ 1.690,25 |
| E9511                                                                       |  | CARREGADEIRA DE PNEUS COM CAPACIDADE DE 3,3 M³ - 213 KW                    |  | 0,50                                                  | 2,00 | 170     | 60       | 1      | 298,280 | R\$ 845,13   |
| E9526                                                                       |  | RETROESCAVADEIRA DE PNEUS - 58 KW                                          |  | 0,50                                                  | 2,00 | 170     | 60       | 1      | 298,280 | R\$ 845,13   |
| E9530                                                                       |  | ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 11 T - 97 KW             |  | 0,50                                                  | 2,00 | 170     | 60       | 1      | 298,280 | R\$ 845,13   |
| E9685                                                                       |  | ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T - 82 KW |  | 0,50                                                  | 2,00 | 170     | 60       | 1      | 298,280 | R\$ 845,13   |
| E9518                                                                       |  | GRADE DE 24 DISCOS REBOCÁVEL DE D = 60 CM (24")                            |  | 0,50                                                  | 2,00 | 170     | 60       | 1      | 298,280 | R\$ 845,13   |
| E9577                                                                       |  | TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS - 77 KW                                        |  | 0,50                                                  | 2,00 | 170     | 60       | 1      | 298,280 | R\$ 845,13   |
| E9575                                                                       |  | CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW  |  | 1,00                                                  | 2,00 | 170     | 60       | 2      | 322,920 | R\$ 3.659,76 |
| E9686                                                                       |  | CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M - 136 KW        |  | 1,00                                                  | 2,00 | 170     | 60       | 1      | 373,340 | R\$ 2.115,59 |
| TOTAL                                                                       |  |                                                                            |  |                                                       |      |         |          | 6      | R\$     | 13.381,49    |

VEÍCULO TRANSPORTADOR: CAMINHÃO PRANCHA/PLATAFORMA

| COD. SICRO | Descrição dos Equipamentos                                                                               | R\$/H   |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| A9316      | CAMINHÃO PLATAFORMA 8 X 2, PBT 29.000 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M - 188 KW - MOTORISTA DE CAMINHÃO. | 298,280 |

CACHOEIRINHA - TO, 17 DE MAIO DE 2022

**BRUNO CARREIRO** Assinado de forma digital  
por **BRUNO CARREIRO**  
**SANTOS:0160379** SANTOS:01603798145  
**8145** Dados: 2022.05.17 16:31:00  
-03'00'



# MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE COM MEIO-FIO DE RUAS P.A. OZIEL  
 Cidade : CACHOEIRINHA - TO  
 Área(m²): 8.788,50 M2  
 Recurso: FINISA - CAIXA

| ITEM     | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | TOTAL    |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1.1      | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |          |
| 1.1.0.1. | <b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INSTALADA</b><br>A = C X L<br>Placa do Convenio: A = 2,52 x 1,68 = 4,23 m²                                                                                                                                                                            | M2    | 4,23     |
| 1.1.0.2. | <b>EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016</b><br>A = C X L<br>A = 3,00 X 5,00 = 15,00 m²                                                                                                                                       | M2    | 15,00    |
| 1.1.0.3. | <b>EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016</b><br>A = 3,00 x 3,00 = 9,00m²                                                                                                                                                           | M2    | 9,00     |
| 1.1.0.4. | <b>EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.</b><br>A = 3,00 x 2,00 = 6,00m²                                                                                                                                                | M2    | 6,00     |
| 1.1.0.5. | <b>EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016</b><br>A = 3,00 x 5,00 = 15,00m²                                                                                                                                    | M2    | 15,00    |
| 1.1.0.6. | <b>MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS (SICRO)</b><br>Quantidade de mobilização = 1 unidade                                                                                                                                                                                                   | UND   | 1,00     |
| 1.1.0.7. | <b>DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS (SICRO)</b><br>Quantidade de desmobilização = 1 unidade                                                                                                                                                                                             | UND   | 1,00     |
| 1.2.     | <b>TERRAPLANAGEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |          |
| 1.2.1.   | <b>SUB-LEITO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |          |
| 1.2.1.1. | <b>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019</b><br>Conferir quadro resumo<br>A = Comprimento x Largura (7,00 de Bloquete + 0,10 do meio fio + 0,20 de acréscimo de cada lado)<br>A = 1.255,50m x (7,00 + 0,10 + 0,10 + 0,20 + 0,20)<br>A= 9.541,80 m² | M2    | 9.541,80 |
| 1.2.1.2. | <b>SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO DE GREIDE.</b><br>Área de Regularização = 9.541,80 m²                                                                                                                                                        | M2    | 9.541,80 |
| 1.2.1.3. | <b>ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020</b><br>Volume = Área de Regularização x Espessura de Bota-Fora<br>Volume = 9.541,80x 0,40<br>Volume = 3.816,72 m³                                             | M3    | 3.816,72 |





# MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE COM MEIO-FIO DE RUAS P.A. OZIEL  
 Cidade : CACHOEIRINHA - TO  
 Área(m²): 8.788,50 M2  
 Recurso: FINISA - CAIXA

| ITEM     | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | TOTAL     |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1.2.1.4. | <b>TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020</b><br>Transporte = Volume Escavado x Distancia + 25% (Fator de Empolamento)<br>Transporte = 3.816,72 x 2,50km + 25%                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | M3.Km | 11.927,25 |
| 1.2.2.   | <b>PREPARO DA BASE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |           |
| 1.2.2.1. | <b>LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018</b><br>Profundidade media da Camada de material de cascalho = 1,00 m<br>$A = (V_{base}) / 1,00m$ (profundidade média de camada de cascalho)<br>$A = (1.908,36) / 1,00 = 1.908,36 m^2$                                                                                                                                                                                                                | M2    | 1.908,36  |
| 1.2.2.2. | <b>ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020</b><br>Conferir quadro resumo<br>$A = \text{Comprimento} \times \text{Largura}$ (7,00 de Bloquete + 0,10 do meio fio + 0,20 de acréscimo de cada lado)<br>$A = 1.255,50m \times (7,00 + 0,10 + 0,10 + 0,20 + 0,20)$<br>$A = 9.541,80 m^2$<br>$Vb = \text{Área de Base} \times \text{Espessura}$<br>$Vb = 9.541,80 \times 0,20 = 1.908,36m^3$                                                                  | M3    | 1.908,36  |
| 1.2.2.3. | <b>TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020</b><br>$T = (V \text{ Escavado} \times D.M.T.) + 25\%$ (Fator de Empolamento)<br>$V = (1.908,36 \times 2,50) + 25\% = 5.963,64 m^3 \times Km$                                                                                                                                                                                                                                                                                   | M3.Km | 5.963,64  |
| 1.2.2.4. | <b>EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019</b><br>Conferir quadro resumo<br>$A = \text{Comprimento} \times \text{Largura}$ (7,00 de Bloquete + 0,10 do meio fio + 0,20 de acréscimo de cada lado)<br>$A = 1.255,50m \times (7,00 + 0,10 + 0,10 + 0,20 + 0,20)$<br>$A = 9.541,80 m^2$<br>$Vb = \text{Área de Base} \times \text{Espessura}$<br>$Vb = 9.541,80 \times 0,20 = 1.908,36m^3$ | M3    | 1.908,36  |
| 1.3.     | <b>PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |           |
| 1.3.0.1. | <b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015</b><br>$A = \text{Área de Bloquete}$ - (conferir com resumo)<br>$A = 1.255,50m \times 7,00m = 8.788,50m^2$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | M2    | 8.788,50  |



## MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE COM MEIO-FIO DE RUAS P.A. OZIEL  
Cidade : CACHOEIRINHA - TO  
Área(m²): 8.788,50 M2  
Recurso: FINISA - CAIXA

| ITEM    | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | TOTAL    |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1.5     | DRENAGEM SUPERFICIAL: MEIO FIO                                                                                                                                                                                                                       |       |          |
| 1.5.0.1 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016<br>Conferir Resumo = 2.443,10m | M     | 2.443,10 |
| 1.5.0.2 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021<br>Conferir Resumo = 2.443,10m                                                                                                                                              | M     | 2.443,10 |
| 1.7     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                                  |       |          |
| 1.7.0.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA<br>Conforme cronograma = 4 meses                                                                                                                                                                                         | MÊS   | 4,00     |

BRUNO CARREIRO  
SANTOS:0160379  
8145

Assinado de forma digital por  
BRUNO CARREIRO  
SANTOS:01603798145  
Dados: 2022.05.17 16:40:29  
-03'00'

Bruno Carreiro Santos  
Engenheiro Civil  
CREA 201065/D-TO

Cachoeirinha - TO, 17 de Maio de 2022





## MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se à obra de infraestrutura urbana de pavimentação com Bloquete e construção meio-fio no Assentamento P.A. Oziel – Zona Rural, no Município de Cachoeirinha - Tocantins que deverá ser executado conforme projeto básico. Projeto que será executado através de recurso do FINISA - CAIXA.

Será obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação e será exigido da empresa executora da obra o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados para cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. O Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios devem ser entregues obrigatoriamente a fiscalização da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO a cada medição realizada.

### 01.000 – SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 01.001 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Deverá ser fixada no local definido juntamente com o responsável pelo acompanhamento da obra, uma placa nas dimensões mínimas de 2,52 x 1,68 m para a placa modelo a ser fornecido pela prefeitura municipal de cachoeirinha contendo todas as informações a respeito da construção e do recurso da obra, sendo área total de 4,23 m<sup>2</sup>, mantendo as proporções e em chapa galvanizada #22. O fundo da placa deverá ser pintado juntamente com o texto com tinta esmalte sintético.

#### 01.002 – Barracão de Obra

Será necessária e instalação de barracão de obra nos padrões exigidos pelas normas técnicas de segurança do trabalho e do ministério do trabalho, contemplará a execução de depósito, escritório, sanitários e refeitório, com fechamento em madeirite chapa 10 mm, com cobertura em telha de amianto 6 mm, piso em concreto despolado espessura 5cm, será feito as instalações elétricas e instalações hidráulicas para se adequar as exigências da fiscalização. Onde serão executados um depósito de 3,00m x 5,00m, um escritório de 3,00m x 2,00 e sanitário de 3,00m x 3,00m e um refeitório de 3,00m x 5,00m. O local do sanitário contemplará pia, vaso, chuveiro, mictório e guarda volume, de acordo com NR-18.



### 01.003 – Mobilização e Desmobilização

Cachoeirinha por se tratar de uma cidade de pequeno porte e não conter nenhuma empresa que consiga atender a obra com o maquinário e equipamentos, foi inserido no orçamento o cálculo de mobilização e desmobilização da obra utilizando como base para o DMT a cidade de Araguaína – TO que é de 170km, sendo esta, a cidade mais próxima capaz de suprir a demanda necessária para a obra.

Foi calculado o custo de mobilização tendo como referência o manual de custo de infraestrutura de transporte – mobilização e desmobilização – volume 09. Que calcula da seguinte forma:

$$CMob = \left( \frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

Onde:

CMob: representa o custo de mobilização;

DM: representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);

K: representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;

FU: representa o fator de utilização do veículo transportador;

V: representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;

CH: representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

### 02.00.000 – TERRAPLANAGEM

#### 02.01.000 – Sub - Leito

Os serviços de terraplenagem serão constituídos unicamente de corte para acerto de greide, retirada de entulhos e limpeza das vias a serem pavimentadas, será realizado um rebaixamento médio de 40 cm de profundidade em toda a extensão para retirada de material contaminado como borrachudos e solos orgânicos naturais, visto que será executado camada de 20cm de base, mais 6cm de areia e mais 8cm de bloquete, totalizando 34cm, portanto sendo realizado a retirada dos 40cm, ficando a pista acabada com 6cm abaixo da cota existente.

#### 02.01.001 – Regularização e Compactação de Subleito de Solo Predominantemente Argiloso.

Equipamentos necessário para execução do serviço:

- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno.





- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno.
- Rolo compactador pe de carneiro vibratório, potência 125 hp, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - chp diurno.
- Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - chp diurno.

#### **Compactação:**

A compactação deve ser executada com o rolo pé-de-carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração) de "pata curta".

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 47-64.

#### **Acabamento:**

A operação de acabamento envolve rolos compactadores e motoniveladoras que darão à conformação geométrica longitudinal e transversal da Superfície.

As pequenas "depressões e saliências", resultantes do acabamento com uso de rolos pé-de-carneiro (pata curta) vibratório autopropulsores, ou rebocáveis, não são problemas à superfície acabada.

Este serviço será medido e pago por (m2) de regularização e compactação executada de acordo com projeto específico e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

#### **Execução:**

A execução será feita de forma a atender ao alinhamento e nivelamento topográfico do terreno e constitui operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito das ruas, serão removidos.

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% do P.N. e, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64 e o teor de umidade no momento da compactação deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + 2%.

#### **02.01.002 – Serviços Topográficos para Pavimentação, Inclusive Notas de Serviço e Acompanhamento e Greide**

Será feito um levantamento topográfico em todas as ruas e avenidas como consta em projeto.

A locação terá que ser feita por estaqueamento. Uma estaca corresponde a 20 metros. Quando essa distância não for inteira, adicionamos a medida à estaca, a empresa deverá fornecer as notas de serviço de corte e aterro de todas as ruas contempladas no projeto.



**02.01.003 – Escavação Horizontal, Incluindo Carga e Descarga em Solo de 1ª Categoria com Trator de Esteiras (150hp/lâmina: 3,18m³).**

As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem com a cota – 40cm do nível atual;
- A definição da área do “bota-fora” para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental (se for o caso) e quaisquer ônus financeiro fica por conta da CONTRATANTE.
- Serão empregados equipamentos, tais como: escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e moto niveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira.
- Este serviço será medido e pago por (m³) de material escavado e transportado, de acordo com projeto específico e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**02.01.004 – Transporte com Caminhão Basculante de 10m³, em Via Urbana Pavimentada, DMT Até 30Km**

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos “off-sets” de terraplenagem. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior de lona ou tela. O D.M.T. de projeto é de 2,50 km.

Este serviço será medido e pago por (m³xkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas, empolamento do material e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**02.02.000 – Preparo da Base**

**02.02.001 – Limpeza Mecanizada de Camada Vegetal, Vegetação e Pequenas Árvores (Diâmetro De Tronco Menor Que 0,20 M), com Trator de Esteiras**

Consiste na raspagem da jazida, realizando a limpeza e a remoção da camada superficial e completa retirada da vegetação rasteira, arbustos e árvores. A conclusão será após a constatação da inexistência de materiais orgânicos e solos com raízes na área explorada.

Este serviço será medido e pago por (m²) de área desmatada e limpa, e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

O desmatamento terá que ser feito por um Trator de esteiras, potência com a potência mínima de 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³. Sendo obrigatório o operador ser habilitado para exercer tal função.

**02.02.002 – Escavação Horizontal, Incluindo Carga e Descarga em Solo de 1ª Categoria com Trator de Esteiras (150hp/lâmina: 3,18m³)**

As operações de corte de material da jazida compreendem:





- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural localizado na JAZIDA e destinado à execução da base do pavimento indicado no projeto, sendo necessário a escavação de material a executar 20cm de espessura de base;
- Serão empregados equipamentos, tais como: escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e moto niveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira.
- Este serviço será medido e pago por (m3) de material escavado e transportado, de acordo com projeto específico e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**02.02.003 – Transporte com Caminhão Basculante de 10m<sup>3</sup>, em Via Urbana Pavimentada, DMT Até 30Km.**

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos “off-sets” de terraplenagem. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior de lona ou tela. O D.M.T. de projeto é de 2,50 km.

Este serviço será medido e pago por (m3xkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**02.02.004 – Execução e Compactação de Base e ou Sub Base para Pavimentação de Solos Estabilizados Granulometricamente com Mistura de Solos em Pista - Exclusive Solo, Escavação, Carga e Transporte.**

**Execução:**

- A camada sob a qual irá se executar a base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto de 20cm.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite aceitável, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Caso o teor de umidade se apresente acima do limite aceitável, procede-se com a aeração da camada através do trator agrícola com grade de discos.
- Com o material dentro do teor de umidade necessário, executa-se a compactação da camada utilizando-se rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.
- Após alcançar o grau de compactação da base, será realizado a raspagem e o acabamento do greide com motoniveladora, devendo ser observado os caimentos para as laterais, e inclinação da pista para que sejam evitados locais de empoçamentos.

Este serviço será medido e pago por (m3) de material compactado na base, de acordo com projeto específico e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



### **03.000 – PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE**

**03.001 – Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm**

#### **Itens e suas Características:**

- Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento intertravado, tais como: lançamento, espalhamento, e nivelamento da camada de assentamento; assentamento, arremate, rejuntamento e compactação dos blocos de concreto para pavimentação.
- Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento intertravado.
- Placa vibratória reversível: equipamento utilizado para a compactação dos blocos de concreto para pavimentação.
- Cortadora de piso: equipamento utilizado para cortar os blocos de concreto, fazer os ajustes e os arremates de canto.
- Areia: utilizada na execução da camada de assentamento seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.
- Pó de pedra: utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.
- Bloco para pavimentação: bloco de concreto nas especificações conforme descrito na composição, utilizado na camada de assentamento e constitui o leito transitável do pavimento.

#### **Execução:**

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

O pagamento será feito por metro quadro de sextavado instalado e completamente curado.





#### 04.000 – DRENAGEM SUPERFICIAL – MEIO FIO

04.001 – Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

##### Itens e suas Características:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas.
- Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra.
- Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

##### Execução:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Assentamento das guias pré-fabricadas.
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

#### 04.002 – Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)

Após observar o tempo de cura do concreto do meio-fio, a empresa deverá realizar a pintura do meio fio com cal branca, de modo a pintar somente o meio-fio, evitando respingo no pavimento e calçada.

Este serviço será medido por (m) de guia meio-fio pintada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

#### 05.000 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

##### 05.001 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Será necessário a presença de um encarregado durante todo o período da obra de pavimentação.

Será necessário a presença de um engenheiro civil para administrar a execução da obra.

Este serviço será medido por (mês) sendo liberado, em parcelas iguais e proporcionais ao valor aferido no mês.

**BRUNO  
CARREIRO  
SANTOS:01  
603798145**

Assinado de  
forma digital por  
BRUNO CARREIRO  
SANTOS:0160379  
8145  
Dados: 2022.05.17  
16:25:41 -03'00'

Bruno Carreiro Santos  
Engenheiro Civil  
Crea 201065/D-TO

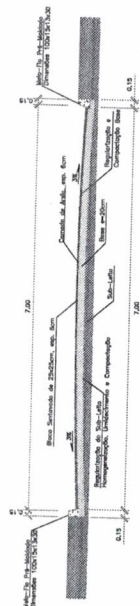
Cachoeirinha - TO, 17 de maio de 2022.



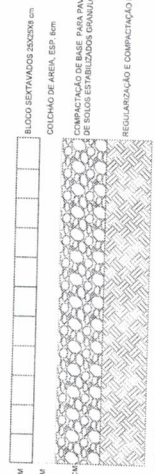
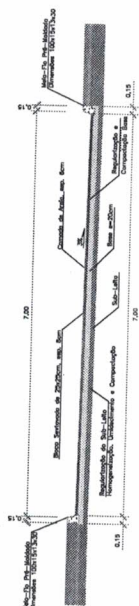




## ESCALA: 1/500



PERFIL TRANSVERSAL COM PISTA ABAULADA  
RUA OZIEL ALVES PEREIRA  
RUA ROSELI NUNES



PREFEITURA  
 Fls. 175  
 Rubrica  
 CARLOS ALBERTO DA SILVA

LEGENDA:

- MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO  
DIMENSÕES 100X15X13X30  
DIREÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL  
PISTA ABALUADA  
DIREÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL  
PISTA EM CHAPA  
PAVIMENTO EM PISO INTER  
COM BLOCO SEXTAVADO DE  
25 X 25 CM. ESPESSURA 8 CM  
ASSENT. SOBRE COLCHAO DE  
AREIA. EPS 6CM.

PREFEITURA:

## PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO

ESCALA: 1/1.000

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS VIAS URBANAS A SEREM ASFALTADAS - SERVIÇOS DE  
BLOQUEIO E MEIO-FIO

LOCAL: CACHOEIRAMA - TO  
SERVIÇOS: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUEIO SEXTAVADO ESP. 8CM COM MEIO-FIO  
ÁREA : 8 783,50M<sup>2</sup>

| ROUTE A BUREAU ASSIGNATIONS | COMPARISON<br>(IN) | ASIA<br>BLOGUETTE<br>(IN) | MEDIO FOLIO<br>ASIA (IN) | MEDIO FOLIO<br>BLOGUETTE (IN) | MEDIO FOLIO<br>EQUIPADO (IN) |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| ASIA OZEL ALVIZ PEREIRA     | 861.50             | 7.00                      | 477.50                   | 632.10                        | 608.00                       |
| ASIA 02                     | 104.00             | 7.00                      | 721.00                   | 115.00                        | 111.00                       |
| ASIA 02                     | 7.00               | 7.00                      | 731.00                   | 115.10                        | 111.00                       |
| ASIA ROSELINE NUNES         | 383.00             | 7.00                      | 2,455.00                 | 305.30                        | 331.00                       |
| <b>TOTAL</b>                | <b>1,255.50</b>    |                           |                          | <b>1,221.40</b>               | <b>1,221.00</b>              |
| <b>TOTAL GLOBAL</b>         |                    |                           | <b>8,786.00</b>          |                               | <b>2,453.10</b>              |

RESERVAÇÕES:

COMP. = COMPIMENTO DA PISTA A SER ASFALTADA - CONFIRME OS VALORES EM PROJETO  
MARG. = LARGURA DA PISTA A SER ASFALTADA (LARGURA DE BLOQUETE) - CONFIRME OS VALORES EM PROJETO  
REIO FIO = COMPIMENTO DE BLOQUETE - CONFIRME LARGURA  
SOLUERO = CONFIRME OS VALORES EM PROJETO

|          |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROTESTO | <p><b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE</b></p> <p><b>ASSENTAMENTO P.A. OZEL</b></p> <p>MUNICÍPIO DE CAÇOEIRINHA - TO</p> <p>CELSO CAÇOEIRINHA - TO</p> <p>VALDEMAR OLIVEIRA - TO</p> | <p>10.0 - RUA "E" - BRUNO CAESARIUS - JARDIM DE FLORES, BAIRRO SANTOS - CAÇOEIRINHA - TO</p> <p>11.0 - LOTE 11 - 11.10 - 11.11 - 11.12 - 11.13 - 11.14 - 11.15 - 11.16 - 11.17 - 11.18 - 11.19 - 11.20 - 11.21 - 11.22 - 11.23 - 11.24 - 11.25 - 11.26 - 11.27 - 11.28 - 11.29 - 11.30 - 11.31 - 11.32 - 11.33 - 11.34 - 11.35 - 11.36 - 11.37 - 11.38 - 11.39 - 11.40 - 11.41 - 11.42 - 11.43 - 11.44 - 11.45 - 11.46 - 11.47 - 11.48 - 11.49 - 11.50 - 11.51 - 11.52 - 11.53 - 11.54 - 11.55 - 11.56 - 11.57 - 11.58 - 11.59 - 11.60 - 11.61 - 11.62 - 11.63 - 11.64 - 11.65 - 11.66 - 11.67 - 11.68 - 11.69 - 11.70 - 11.71 - 11.72 - 11.73 - 11.74 - 11.75 - 11.76 - 11.77 - 11.78 - 11.79 - 11.80 - 11.81 - 11.82 - 11.83 - 11.84 - 11.85 - 11.86 - 11.87 - 11.88 - 11.89 - 11.90 - 11.91 - 11.92 - 11.93 - 11.94 - 11.95 - 11.96 - 11.97 - 11.98 - 11.99 - 12.00 - 12.01 - 12.02 - 12.03 - 12.04 - 12.05 - 12.06 - 12.07 - 12.08 - 12.09 - 12.10 - 12.11 - 12.12 - 12.13 - 12.14 - 12.15 - 12.16 - 12.17 - 12.18 - 12.19 - 12.20 - 12.21 - 12.22 - 12.23 - 12.24 - 12.25 - 12.26 - 12.27 - 12.28 - 12.29 - 12.30 - 12.31 - 12.32 - 12.33 - 12.34 - 12.35 - 12.36 - 12.37 - 12.38 - 12.39 - 12.40 - 12.41 - 12.42 - 12.43 - 12.44 - 12.45 - 12.46 - 12.47 - 12.48 - 12.49 - 12.50 - 12.51 - 12.52 - 12.53 - 12.54 - 12.55 - 12.56 - 12.57 - 12.58 - 12.59 - 12.60 - 12.61 - 12.62 - 12.63 - 12.64 - 12.65 - 12.66 - 12.67 - 12.68 - 12.69 - 12.70 - 12.71 - 12.72 - 12.73 - 12.74 - 12.75 - 12.76 - 12.77 - 12.78 - 12.79 - 12.80 - 12.81 - 12.82 - 12.83 - 12.84 - 12.85 - 12.86 - 12.87 - 12.88 - 12.89 - 12.90 - 12.91 - 12.92 - 12.93 - 12.94 - 12.95 - 12.96 - 12.97 - 12.98 - 12.99 - 13.00 - 13.01 - 13.02 - 13.03 - 13.04 - 13.05 - 13.06 - 13.07 - 13.08 - 13.09 - 13.10 - 13.11 - 13.12 - 13.13 - 13.14 - 13.15 - 13.16 - 13.17 - 13.18 - 13.19 - 13.20 - 13.21 - 13.22 - 13.23 - 13.24 - 13.25 - 13.26 - 13.27 - 13.28 - 13.29 - 13.30 - 13.31 - 13.32 - 13.33 - 13.34 - 13.35 - 13.36 - 13.37 - 13.38 - 13.39 - 13.40 - 13.41 - 13.42 - 13.43 - 13.44 - 13.45 - 13.46 - 13.47 - 13.48 - 13.49 - 13.50 - 13.51 - 13.52 - 13.53 - 13.54 - 13.55 - 13.56 - 13.57 - 13.58 - 13.59 - 13.60 - 13.61 - 13.62 - 13.63 - 13.64 - 13.65 - 13.66 - 13.67 - 13.68 - 13.69 - 13.70 - 13.71 - 13.72 - 13.73 - 13.74 - 13.75 - 13.76 - 13.77 - 13.78 - 13.79 - 13.80 - 13.81 - 13.82 - 13.83 - 13.84 - 13.85 - 13.86 - 13.87 - 13.88 - 13.89 - 13.90 - 13.91 - 13.92 - 13.93 - 13.94 - 13.95 - 13.96 - 13.97 - 13.98 - 13.99 - 14.00 - 14.01 - 14.02 - 14.03 - 14.04 - 14.05 - 14.06 - 14.07 - 14.08 - 14.09 - 14.10 - 14.11 - 14.12 - 14.13 - 14.14 - 14.15 - 14.16 - 14.17 - 14.18 - 14.19 - 14.20 - 14.21 - 14.22 - 14.23 - 14.24 - 14.25 - 14.26 - 14.27 - 14.28 - 14.29 - 14.30 - 14.31 - 14.32 - 14.33 - 14.34 - 14.35 - 14.36 - 14.37 - 14.38 - 14.39 - 14.40 - 14.41 - 14.42 - 14.43 - 14.44 - 14.45 - 14.46 - 14.47 - 14.48 - 14.49 - 14.50 - 14.51 - 14.52 - 14.53 - 14.54 - 14.55 - 14.56 - 14.57 - 14.58 - 14.59 - 14.60 - 14.61 - 14.62 - 14.63 - 14.64 - 14.65 - 14.66 - 14.67 - 14.68 - 14.69 - 14.70 - 14.71 - 14.72 - 14.73 - 14.74 - 14.75 - 14.76 - 14.77 - 14.78 - 14.79 - 14.80 - 14.81 - 14.82 - 14.83 - 14.84 - 14.85 - 14.86 - 14.87 - 14.88 - 14.89 - 14.90 - 14.91 - 14.92 - 14.93 - 14.94 - 14.95 - 14.96 - 14.97 - 14.98 - 14.99 - 15.00 - 15.01 - 15.02 - 15.03 - 15.04 - 15.05 - 15.06 - 15.07 - 15.08 - 15.09 - 15.10 - 15.11 - 15.12 - 15.13 - 15.14 - 15.15 - 15.16 - 15.17 - 15.18 - 15.19 - 15.20 - 15.21 - 15.22 - 15.23 - 15.24 - 15.25 - 15.26 - 15.27 - 15.28 - 15.29 - 15.30 - 15.31 - 15.32 - 15.33 - 15.34 - 15.35 - 15.36 - 15.37 - 15.38 - 15.39 - 15.40 - 15.41 - 15.42 - 15.43 - 15.44 - 15.45 - 15.46 - 15.47 - 15.48 - 15.49 - 15.50 - 15.51 - 15.52 - 15.53 - 15.54 - 15.55 - 15.56 - 15.57 - 15.58 - 15.59 - 15.60 - 15.61 - 15.62 - 15.63 - 15.64 - 15.65 - 15.66 - 15.67 - 15.68 - 15.69 - 15.70 - 15.71 - 15.72 - 15.73 - 15.74 - 15.75 - 15.76 - 15.77 - 15.78 - 15.79 - 15.80 - 15.81 - 15.82 - 15.83 - 15.84 - 15.85 - 15.86 - 15.87 - 15.88 - 15.89 - 15.90 - 15.91 - 15.92 - 15.93 - 15.94 - 15.95 - 15.96 - 15.97 - 15.98 - 15.99 - 16.00 - 16.01 - 16.02 - 16.03 - 16.04 - 16.05 - 16.06 - 16.07 - 16.08 - 16.09 - 16.10 - 16.11 - 16.12 - 16.13 - 16.14 - 16.15 - 16.16 - 16.17 - 16.18 - 16.19 - 16.20 - 16.21 - 16.22 - 16.23 - 16.24 - 16.25 - 16.26 - 16.27 - 16.28 - 16.29 - 16.30 - 16.31 - 16.32 - 16.33 - 16.34 - 16.35 - 16.36 - 16.37 - 16.38 - 16.39 - 16.40 - 16.41 - 16.42 - 16.43 - 16.44 - 16.45 - 16.46 - 16.47 - 16.48 - 16.49 - 16.50 - 16.51 - 16.52 - 16.53 - 16.54 - 16.55 - 16.56 - 16.57 - 16.58 - 16.59 - 16.60 - 16.61 - 16.62 - 16.63 - 16.64 - 16.65 - 16.66 - 16.67 -</p> |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
“cuidando da nossa gente”  
ADM 2021/2024



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA ORÇAMENTARIA CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO PLANTA







## ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA – TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preço Nº \_\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)





### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Tomada de Preço 03/2022

Data da Realização do Certame: 21 de Junho de 2022 às 08:30hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Presidente(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar N° 123/2006.





## ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF. TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

Endereço: ...

Telefone: ...

Fax: ...

E-mail: ...

### 2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: ...

CPF: ...

RG: ...

Nacionalidade: ...

Estado Civil: ...

Profissão: ...

Endereço Completo: ...

### 3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ... (valor por extenso).

### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

### 5. PRAZO DE ENTREGA: ...

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ...

### 7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)





**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º, CF/88**

Licitação: Tomada de Preço 03/2022

Data da Realização do Certame: 21 de junho de 2022 às 08:30hrs

Senhor(a) presidente(a ),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)







## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preço 03/2022

Data da Realização do Certame: 21 de junho de 2022 às 08:30hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal N° 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(N° da identidade do declarante)





## ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
\_\_\_\_\_ NOS TERMOS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, CNPJ Nº 25.064.064./0001-87, com sede na cidade de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, endereço na Rua 21 de Abril, 1525, Centro, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa/profissional \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que originou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto o Contratação de Empresa para <DESCREVER O OBJETO> de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | V.<br>UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|-----------|--------|----------------|----------|
|      |           |        |                |          |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO** - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do TOMADA DE PREÇO Nº <NÚMERO DO CERTAME>;  
II - Proposta, documentos anexos e proposta de preços, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento em dia de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS** - Os serviços deverão ser executados no município de CACHOEIRINHA - TO, dentro do prazo máximo estabelecido no projeto básico e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº <NÚMERO TOMADA>, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO** - Os serviços serão recebidos por servidor desta Prefeitura Municipal especialmente designado(s), observando-se o que segue:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo IV do edital da Tomada de Preços em epígrafe) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo V do edital da Tomada de Preços em epígrafe), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA - TO, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.





**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO** - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

**FONTE DE RECURSO: 15.451.0005.1028 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

- Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
- Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;





- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros;
- l) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Projeto Básico;
- m) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto Básico no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- n) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto Básico junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- o) Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a esta Prefeitura Municipal, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos;
- p) Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- e) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;







f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.







**PARÁGRAFO SEXTO** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PAIRÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇO em epígrafe e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de ananás - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

CACHOEIRINHA - TO, <DD> de <MÊS> de 2022

Nome:

CPF:

Assinatura:

(Nome do Secretário)

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

Testemunha 01



\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)  
(Nº da identidade)

Testemunha 02

Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura:







## ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO

### DADOS DA EMPRESA

|                         |  |                      |
|-------------------------|--|----------------------|
| CNPJ:                   |  |                      |
| RAZÃO SOCIAL:           |  |                      |
| NOME FANTASIA:          |  |                      |
| CAPITAL SOCIAL:         |  |                      |
| DATA DE INCORPORAÇÃO:   |  |                      |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL:     |  | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: |
| CNPJ DA EMPRESA MATRIZ: |  |                      |
| ENDEREÇO COMPLETO:      |  |                      |
| CIDADE:                 |  | CEP:                 |
| ESTADO                  |  |                      |
| TELEFONES DE CONTATO:   |  |                      |
| E-MAIL:                 |  |                      |

### DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR

|           |        |        |
|-----------|--------|--------|
| NOME:     |        |        |
| RG:       | CPF:   | CARGO: |
| TELEFONE: | EMAIL: |        |

### DADOS BANCÁRIOS

|           |
|-----------|
| BANCO:    |
| AGÊNCIA:  |
| OPERAÇÃO: |
| CONTA:    |

### Documentos Necessários para Cadastro

| Check | Descrição                                  | Descrição           |
|-------|--------------------------------------------|---------------------|
|       | Cartão do CNPJ                             | Balanco Patrimonial |
|       | Cont. Social (equivalente + alterações)    |                     |
|       | RG e CPF dos Sócios                        |                     |
|       | Certidão Negativa Federal                  |                     |
|       | Certidão Negativa Estadual e Dívida Ativa  |                     |
|       | Certidão Negativa Municipal e Dívida Ativa |                     |
|       | Certidão Negativa do FGTS                  |                     |
|       | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas  |                     |

OBS.: O formulário deverá ser preenchido, preferencialmente, em computador ou em letras de forma e legível.

(Assinatura do representante legal da empresa)





### ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Tomada de Preço 03/2022

Data da Realização do Certame: 21 de junho de 2022 às 08:30hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)





## ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Tomada de Preço 03/2022

Data da Realização do Certame: 21 de junho de 2022 às 08:30hrs

Senhor(a) presidente(a),

Eu, \_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado no (endereço completo), DECLARO sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_, Estado \_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA – TO de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

*(Fotos das Instalações, Equipamentos, Estrutura de Armazenamento e Logística e demais informações que julgar necessário ao perfeito fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços)*

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: Tomada de Preço 03/2022

Data da Realização do Certame: 21 de junho de 2022 às 08:30hrs.

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- ✓ Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- ✓ Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- ✓ Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- ✓ Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de CACHOERINHA – TO.
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de CACHOERINHA – TO, nem mesmo para obter decisão favorável à os seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo,





- utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de CACHOERINHA – TO;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
  6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de CACHOERINHA – TO em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) /  
DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES)  
PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO**

Licitação: Tomada de Preço 03/2022

Data da Realização do Certame: 21 de junho de 2022 às 08:30hrs.

Senhor(a) presidente(a ),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Cachoeirinha – TO, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)





## ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Licitação: Tomada de Preço 03/2022

Data da Realização do Certame: 21 de junho de 2022 às 08:30hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS  
PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II,  
ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Tomada de Preço 03/2022

Data da Realização do Certame: 21 de junho de 2022 às 08:30hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)





**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE  
INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Licitação: Tomada de Preço 03/2022

Data da Realização do Certame: 21 de junho de 2022 às 08:30hrs

Senhor(a) presidente(a),

Atesto para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade Tomada de Preços Nº 03/2022, visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data

Ass. Engenheiro da Prefeitura



## ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

Licitação: Tomada de Preço 03/2022

Data da Realização do Certame: 21 de junho de 2022 às 08:30hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 03/2022, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

